



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 017/2010.

Ibiúna, 20 de abril de 2010.

SENHOR PRESIDENTE:

Através da presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 017/10, desta data, que tem por o objetivo a alteração do artigo 1º da Lei nº 1526, de 02 de Setembro de 2009, haja visto que a metragem anterior estava equivocada conforme demonstrativo atual do levantamento planimétrico e memorial descritivo.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

CHARLES GUIMARÃES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 152/2010
Recebido em 20 de 04 de 2010
Prazo vence em de de
Recebido por


Secretaria Administrativa
Recebido: 20/04/2010




PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 017/10.
DE 20 DE ABRIL DE 2010.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 1526, de 02 de setembro de 2009”

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1526, de 02 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a desapropriar, pela via amigável ou judicial, um terreno para a construção de uma quadra de esportes coberta e um campo de futebol, situado na Estrada Benedito Domingues Vieira, s/n, Bairro Morro grande, no Município e Comarca de Ibiúna – SP, assim descrito: Inicia-se no ponto 1 e segue com distância de 21,53 metros e azimute de 17º 44' 44" até o ponto 2, deflete a esquerda e segue com distância de 38,02 metros e azimute de 4º 16' 19" até o ponto 3, confrontando nestes dois trechos com a Estrada Municipal Benedito Domingues Vieira, deflete a direita e segue com distância de 25,00 metros e azimute de 124º 38' 48" até o ponto 4, deflete a esquerda e segue com distância de 20,00 metros e azimute de 356º 30' 46", até o ponto 5, confrontando nestes dois trechos com a propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, deflete a direita e segue com distância de 26,09 metros e azimute de 100º 42' 29" até o ponto 6, deflete a direita e segue com distância de 111,03 metros e azimute de 116º 54' 21", até o ponto 7, confrontando nestes dois trechos com propriedade de Luiza Domingues Vieira, deflete a direita e segue por um córrego com distância de 58,35 metros e azimute de 238º 30' 33" até o ponto 8, confrontando neste trecho com propriedade de Teruyasu Nakahira e Fumie Nakahira, deflete a direita e segue com distância de 106,42 metros e azimute de 281º 39' 55" até o ponto 1, confrontando neste trecho com propriedade dos Herdeiros de Salvatino Vieira Ruivo, encerrando uma área total de 7.594,54 metros quadrados”.

ARTIGO 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2009.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 20 DE 04 DE 2010
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO



topograf

agrimensura ltda. - EPP

PROPRIETÁRIO: MARIO DOMINGUES VIEIRA

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL BENEDITO DOMINGUES VIEIRA

BAIRRO: MORRO GRANDE

CIDADE: IBIÚNA - SÃO PAULO

02
H
04

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE:

IMÓVEL – Um terreno situado na Estrada Municipal Benedito Domingues Vieira, s/ nº, bairro Morro Grande, no Município e Comarca de Ibiúna – SP, assim descrito: Inicia-se no ponto 1 e segue com distancia de 21,53 metros e azimute de 17° 44' 44" até o ponto 2, deflete a esquerda e segue com distância de 38,02 metros e azimute de 4° 16' 19" até o ponto 3, confrontando nestes dois trechos com a Estrada Municipal Benedito Domingues Vieira, deflete a direita e segue com distancia de 25,00 metros e azimute de 124° 38' 48" até o ponto 4, deflete a esquerda e segue com distancia de 20,00 metros e azimute de 356° 30' 46", até o ponto 5, confrontando nestes dois trecho com propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, deflete a direita e segue com distância de 26,69 metros e azimute de 100° 42' 29" até o ponto 6, deflete a direita e segue com distância de 111,03 metros e azimute de 116° 54' 21", até o ponto 7, confrontando nestes dois trechos com propriedade de Luiza Domingues Vieira, deflete a direita e segue por um córrego com distância de 58,35 metros e azimute de 238° 30' 33" até o ponto 8, confrontando neste trecho com propriedade de Teruyasu Nakahira e Fumie Nakahira, deflete a direita e segue com distância de 106,42 metros e azimute de 281° 39' 55" até o ponto 1, confrontando neste trecho com propriedade dos Herdeiros de Salvatino Vieira Ruivo, encerrando uma área total de 7.594,54 metros quadrados.

PROPRIETARIO:


MARIO DOMINGUES VIEIRA

RG nº 3.367.610

CPF nº 172.940.108-20


ODACIR DE JESUS NUNES

Engenheiro Agrimensor

CREA nº 0641413167

A.R.T. =

PROPRIETÁRIO: MARIO DOMINGUES VIEIRA
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL BENEDITO DOMINGUES VIEIRA - FAZENDA TAQUARA
BAIRRO: MORRO GRANDE
CIDADE: IBIÚNA - SÃO PAULO

05

MEMORIAL DESCRITIVO


DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE:

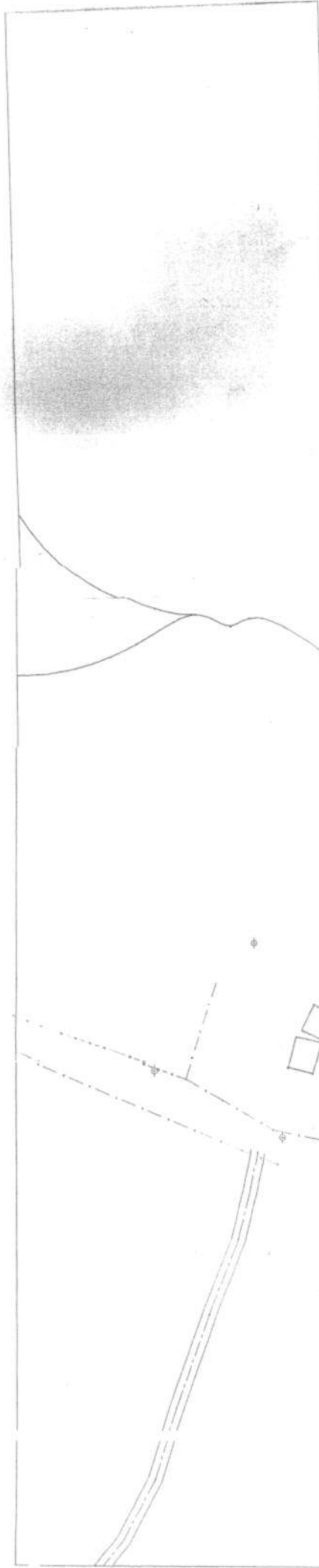
IMÓVEL -Um terreno, com área de 7.594,54 metros quadrados, situado na Estrada Municipal Benedito Domingues Vieira, do Bairro do Curral, no Município de Ibiúna - SP, com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações:


VÉRTICE	AZIMUTE	DISTÂNCIAS	CONFRONTAÇÕES
1 - 2	Az 17°44'44"	21.53	Estrada Municipal Benedito Domingues Vieira
2 - 3	Az 4°16'19"	38.02	
3 - 4	Az 124°38'48"	25.00	Prefeitura da Estância Turística De Ibiúna
4 - 5	Az 356°30'46"	20.00	
5 - 6	Az 100°42'29"	26.69	Luiza Domingues Vieira
6 - 7	Az 116°54'21"	111.03	
7 - 8	Az 238°30'33"	58.35	Teruyasu Nakahira e Fumie Nakahira
8 - 1	Az 281°39'55"	106.42	Herdeiros de Salvatino Vieira Ruivo

PROPRIETARIO:


MARIO DOMINGUES VIEIRA


ODACIR DE JESUS NUNES
Engenheiro Agrimensor
CREA nº 0641413167
A.R.T. =



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL		TIPO	ÚNICA
PROPRIETÁRIO: MARIO DOMINGUES VIEIRA			
LOCAL: ESTR. MUNICIPAL BENEDITO DOMINGUES VIEIRA			
BAIRRO: FAZENDA TAQUARA - BAIRRO MORRO GRANDE			
CIDADE / ESTADO: IBIÚNA - SÃO PAULO			
DATA: 25/03/10	escala: 1:1000	Assinatura do Proprietário: 	
SITUAÇÃO SEM ESCALA 5			
Descrição:	ÁREA	7.594,54m ²	Assinatura do Engenheiro:  ENGº ARMANDO DÂNCER DE JESUS NUNES C.R.E.A.S.P. nº 0641413167 A.R.T. nº
		 agrimensura info. spp	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1526.
DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.**

"Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, por via amigável ou judicial um imóvel com a área de 7.500,00 m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), localizado no Bairro do Morro Grande, também conhecido por Bairro dos Gatos, deste Município, para a construção de uma quadra de esportes coberta e um campo de futebol"

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a desapropriar, pela via amigável ou judicial, um imóvel necessário a construção de uma quadra de esportes coberta e um campo de futebol, que consta pertencer a BENEDITO DOMINGUES VIEIRA, com área de 7.500,00 m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), localizado no Bairro do Morro Grande, também conhecido por Bairro dos Gatos, deste Município e Comarca, a ser destacado de maior porção, havida por força de transcrição nº 13.969, Livro 3-Y do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque, deste Estado, tendo a área a ser desapropriada as seguintes medidas e confrontações: "78,40 metros de frente para a Estrada Municipal Benedito Domingues Vieira; do lado direito de quem da estrada olha para o terreno, 120,00 metros, confrontando com herdeiros de Salvatino Vieira Ruivo; do lado esquerdo mede 25,00 metros, daí faz canto e mede 20,00 metros, confrontando com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e mais 95,00 metros, confrontando com Luiza Domingues Vieira Reviglio; e nos fundos 97,70 metros divisando com um córrego existente em confrontação com Nakayra".

ARTIGO 2º – 03 (três) avaliações foram elaboradas por corretores de imóveis desta cidade, constatando-se pela média das mesmas, que o valor de mercado da área a ser desapropriada custa em torno de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

ARTIGO 3º – Para consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) .

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta da classificação orçamentária 4.4.90-61 – AQUISIÇÃO IMÓVEIS.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

ARTIGO 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2009.**

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 02 de setembro de 2009.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração

2

Folha

01

Levantamento Planimétrico Cadastral

Demarcação de área

MORRO DO MORRO GRANDE MUNICIPIO DE IBIUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA

MUNICÍPIO

URBANO

Data: 16-06-2009 Estado: SP

Escala: 1/730

Proprietário:

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL

Resp Técnico

HELIO ANSELMO DOMINGUES
CREA Nº 62403114/9770

Local de Área:

Observações:

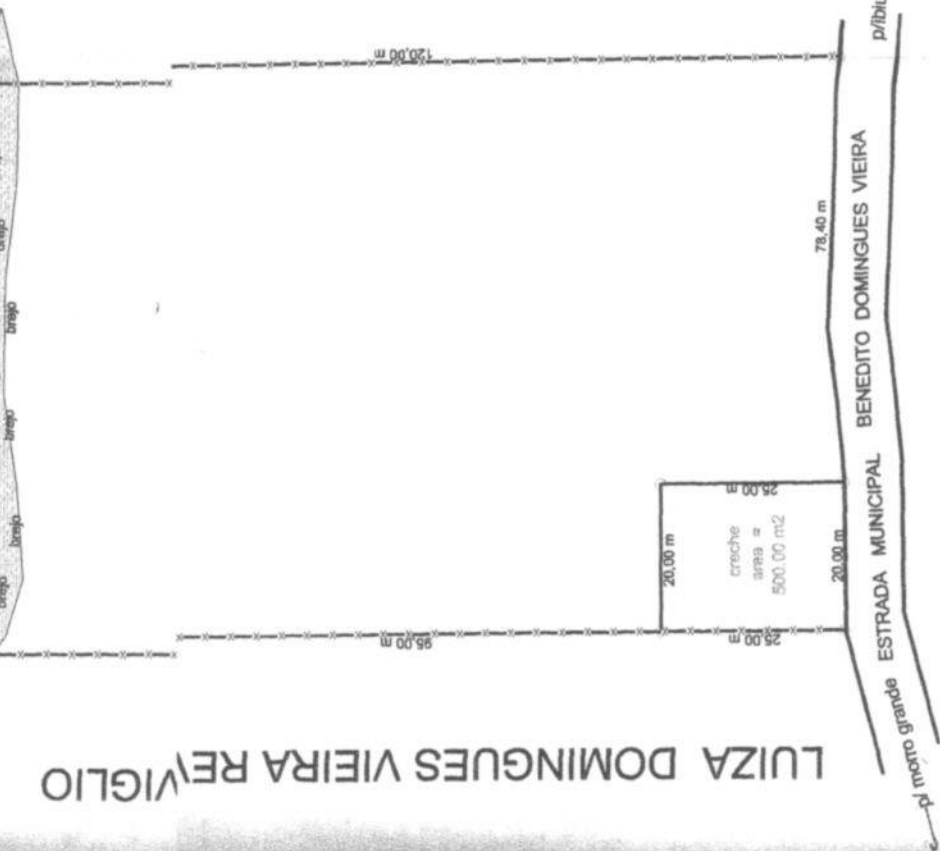


NAKAYRA



LUIZA DOMINGUES VIEIRA REVIGLIO

HERDEIROS DE SALVATINO VIEIRA RUIVO



BENEDITO DOMINGUES VIEIRA

ESTRADA MUNICIPAL

p/Ibiuna

p/Morro Grande

Escala Gráfica:



Proj. 02/11/2009

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIÚNA SP.

Localização: BAIRRO DO MORRO GRANDE MUNICIPIO DE IBIÚNA SP.

Área total: 7.500,00 M2.

DESCRIÇÃO DA REFERIDA ÁREA:

O referido terreno; Mede de frente para a Estrada Municipal Benedito Domingues Vieira , 78,40 metros, ao lado direito de quem olha da referida estrada municipal para o terreno mede 120,00 metros ,confrontando com HERDEIROS DE SALVATINO VIEIRA RUIVO, ao lado esquerdo de quem olha da referida estrada municipal para o terreno mede 25,00, daí faz canto e mede 20,00 metros ,confrontando com A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIÚNA, e mais 95,00 metros, confrontando com LUIZA DOMINGUES VIEIRA REVIGLIO, e aos fundos faz divisa por um córrego existente numa distancia de 97,70 metros, confrontando NAKAYRA, assim encerrando com uma área de 7.500,00 m2.

IBIÚNA SP, 16 DE JUNHO DE 2.009.


HELIO ANSELMO DOMINGUES

Helio Anselmo Domingues
Engenheiro Técnico Industrial
CREA nº 0645031049 TD
Tel: (051) 3248-7300 Cel: 9715-2114

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 20 DE 09 DE 2010
PRESIDENTE SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 29 de março de 2010 o Projeto de Lei nº. 149/2010 que "Revoga o artigo 4º. da Lei Municipal nº. 1.494 de 19 de março de 2009, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 152/2010 que "Dispõe sobre a alteração do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1526, de 02 de setembro de 2009.";

Considerando a necessidade de revogar o artigo 4º. da lei municipal que autorizou o Poder Executivo a fornecer vales transportes aos funcionários públicos das Escolas Estaduais instaladas no município de Ibiúna, ou seja, o limite de quarenta e quatro passagens, com a revogação do artigo será fixo aos beneficiados com os vales transportes, resultando num melhor controle orçamentário do benefício concedido;

Considerando a necessidade de alterar a Lei Municipal no. 1526, de 02 de setembro de 2009 que retifica a metragem da área desapropriada anteriormente conforme levantamento planimétrico e memorial descritivo atualizado;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 149 e 152/2010 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 20 DE ABRIL DE 2010.

Handwritten signatures of council members and the mayor, including names like Almeida Lima, and other illegible signatures.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 152/2010

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- ISMAEL MARTINS PEREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 152/2010 que “Dispõe sobre a alteração do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1526, de 02 de setembro de 2009.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de alterar o artigo 1º. da Lei nº. 1526, de 02 de setembro de 2009 que anteriormente autorizou o município a desapropriar por via amigável ou judicial um imóvel no Bairro do Morro Grande, para a construção de uma quadra de esportes e um campo de futebol, visando adequar a metragem anterior que estava equivocada conforme demonstrativo atual do levantamento planimétrico e memorial descritivo elaborado, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias prevista no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a alteração proposta é necessária para que o município de Ibiúna possa adquirir a área para construção de quadra e campo de futebol que proporcionará um local apropriado para a prática esportiva dos moradores do Bairro Morro Grande e região, proporcionando bem estar a todos.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,

EM 20 DE ABRIL DE 2010.

ISMAEL MARTINS PEREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
VICE-PRESIDENTE**

**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
MEMBRO**



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraiubiuna.sp.gov.br e-mail: camaraubiuna@camaraubiuna.sp.gov.br

Handwritten signature
Parecer ao Projeto de Lei nº. 152/2010 – fls 02

Handwritten signature
CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Handwritten signature
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE PRESIDENTE

Handwritten signature
ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO

Handwritten signature
JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

Handwritten signature
ISMAEL MARTINS PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

Handwritten signature
PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 127/2010

"Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 1526, de 02 de setembro de 2009."

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

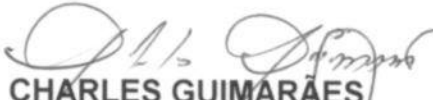
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1526, de 02 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a desapropriar, pela via amigável ou judicial, um terreno para a construção de uma quadra de esportes coberta e um campo de futebol, situado na Estrada Benedito Domingues Vieira, s/n, Bairro Morro Grande, no Município e Comarca de Ibiúna – SP, assim descrito: Inicia-se no ponto 1 e segue com distância de 21,53 metros e azimute de 17º 44' 44" até o ponto 2, deflete a esquerda e segue com distância de 38,02 metros e azimute de 4º 16' 19" até o ponto 3, confrontando nestes dois trechos com a Estrada Municipal Benedito Domingues Vieira, deflete a direita e segue com distância de 25,00 metros e azimute de 124º 38' 48" até o ponto 4, deflete a esquerda e segue com distância de 20,00 metros e azimute de 356º 30' 46", até o ponto 5, confrontando nestes dois trechos com a propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, deflete a direita e segue com distância de 26,09 metros e azimute de 100º 42' 29" até o ponto 6, deflete a direita e segue com distância de 111,03 metros e azimute de 116º 54' 21", até o ponto 7, confrontando nestes dois trechos com propriedade de Luiza Domingues Vieira, deflete a direita e segue por um córrego com distância de 58,35 metros e azimute de 238º 30' 33" até o ponto 8, confrontando neste trecho com propriedade de Teruyasu Nakahira e Fumie Nakahira, deflete a direita e segue com distância de 106,42 metros e azimute de 281º 39' 55" até o ponto 1, confrontando neste trecho com propriedade dos Herdeiros de Salvatino Vieira Ruivo, encerrando uma área total de 7.594,54 metros quadrados."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2010.**


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE


CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
1º. SECRETÁRIO


JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 174/2010

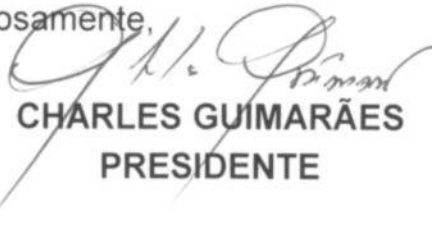
Ibiúna, 22 de abril de 2010.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 127/2010**, referente ao Projeto de Lei nº. 017/10, nesta Casa tramitou com o nº. 152/2010 que “Dispõe sobre a alteração do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1526, de 02 de setembro de 2009.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 20 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi o/ostro
neste
CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-4266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 152/2010 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 20 de abril de 2010, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores, onde também recebeu o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 152/2010 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 152/2010 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 127/2010, encaminhado através do Ofício GPC nº. 174/2010, de 22 de abril de 2010.

Ibiúna, 23 de abril de 2010.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo